



Registro de Entrada: 57.507.454-3

DESPACHO

Com fundamento no art. 13 da Resolução TCU n.º 259/2014, e subdelegação concedida por meio da Portaria - SECEX/PE n.º 10, de 10 de abril de 2013, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) É urgente? NÃO;
- d) Subunidade: SEC-PE/D1;
- e) Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Terezinha/PE;
- f) Responsáveis: Alexandre Antônio Martins de Barros (CPF 820.157.754-04)
- g) Interessado: Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal;
- h) Assunto: TCE instaurada por meio do Processo 00190.006371/2016-81 em função de dano apurado no âmbito do Contrato de Repasse n.º 0246254-60/2007, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Terezinha /PE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Ações de Infraestrutura urbana;
- i) Motivo da instauração: Não consecução dos objetivos pactuados;
- j) Valor do débito: R\$ 151.833,49 - Data de referência: 20/04/2016

Atesto que a Tomada de Contas Especial está devidamente constituída em conformidade com o art. 10º da Instrução Normativa – TCU N.º 71/2012.

SECEX/PE.
(datado e assinado eletronicamente)
Celton Menor Vasconcelos
Chefe do Serviço de Administração